

# Meio Ambiente e Participação: Conselhos Regionais de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Cultura de Paz



A Sociedade Civil na construção  
conjunta de políticas públicas

# Conteúdo

Introdução	1
O que é Conselho?	2
O que é Representatividade?	10
Qual o papel do Conselheiro?	11
Estrutura e Funcionamento	12
Plano de Trabalho	17
Endereços Importantes	20
Lei Nº 14.887, de 15 de Janeiro de 2009	25
Para saber mais	27

# Introdução

A discussão sobre o ideal de construção de uma cidade sustentável, saudável e solidária, em que o exercício da cidadania ativa esteja realmente presente no cotidiano das pessoas, figura hoje como prioridade numa cidade como São Paulo.

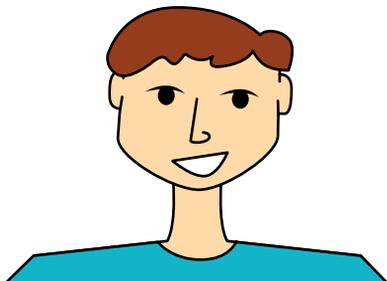
O caminho para conquistar esta nova realidade, configurada e edificada nos valores e princípios do **interesse público, justiça social e dignidade e qualidade de vida para todos**, passa pela nossa competência em travar uma luta contínua para efetivar processos participativos que integrem governos comprometidos com a transformação ao lado da **sociedade civil**, no sentido da construção conjunta de **políticas públicas** inclusivas e adequadas às necessidades do conjunto da população.

Para garantir tais objetivos, temos a necessidade de dispor de espaços institucionais e públicos que sirvam de mediação política entre o poder público, entidades e movimentos sociais e ambientais. A legitimação destes espaços é fator essencial para tornar possível a identificação de conflitos, além de estabelecer a negociação entre todos os atores sociais envolvidos.

Os Conselhos Regionais de Meio Ambiente, neste contexto, possibilitam o encontro entre poder público e sociedade civil, criando condições de passar de uma política reivindicatória e desarticulada para um estágio de planejamento participativo. Tal proposta pode levar ao fortalecimento constante de uma forma superior de relacionamento com a administração pública, antes pautada por pedidos e reivindicações.

# O que é conselho?

A Constituição Federal prevê a participação dos cidadãos na formulação e no controle das políticas públicas. Esta participação se dá através de:



## 1. Voto (sufrágio universal)

## 2. Plebiscito

Exemplo: em 1993 foi realizado um plebiscito para escolher o sistema de governo brasileiro: República ou Monarquia e Parlamentarismo ou Presidencialismo.

## 3. Referendo Popular

Exemplo: Em 2005 foi realizado um referendo sobre a proibição da comercialização de armas de fogo e munições.

## 4. Iniciativa Popular

Exemplo: Ficha Limpa é um projeto de iniciativa popular.

Também existem outras formas de participação como os exemplos abaixo:

- Audiências Públicas
- Orçamento participativo
- Conselhos

Os conselhos podem ser:

- deliberativos
- gestores
- temáticos

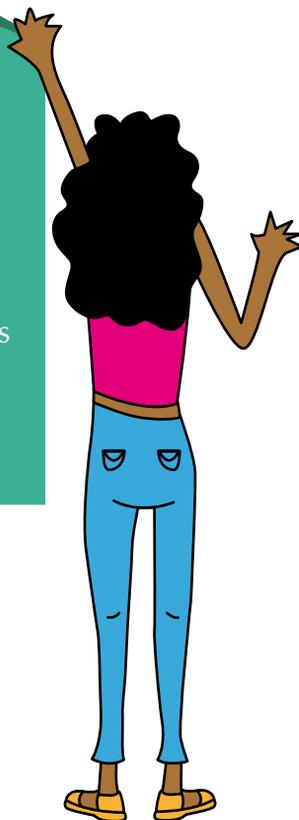
O Conselho Regional de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Cultura de Paz caracteriza-se como conselho temático. Isto se deve a sua natureza:

- participativa
- consultiva
- propositiva

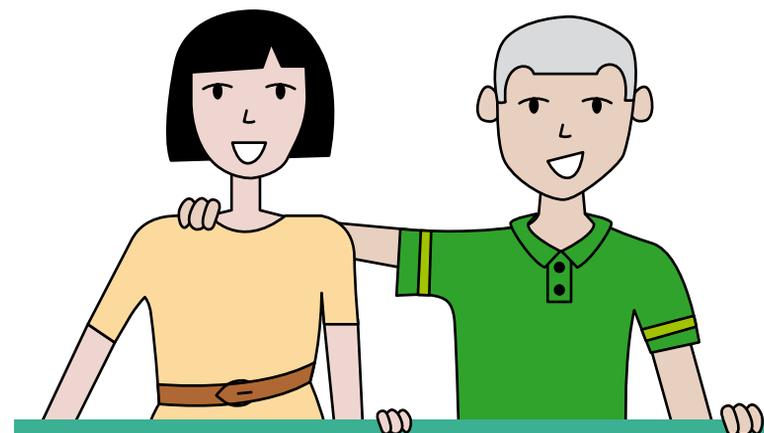
Para que possamos entender os temas do conselho, colocamos algumas definições:

### **Desenvolvimento Sustentável**

A definição mais conhecida é a da Comissão Brundtland (Nosso Futuro Comum, 1987) segundo a qual o desenvolvimento sustentável é aquele que satisfaz as necessidades do presente sem comprometer a possibilidade das gerações futuras.



- Sustentabilidade: é considerar os aspectos sociais, econômicos e ambientais em todas as nossas decisões.
- Sustentabilidade é fazer hoje também pensando no amanhã.



**Meio Ambiente** é definido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis (IBAMA) como tudo o que cerca o ser vivo. Estas condições incluem solo, clima, água, ar, nutrientes e os outros organismos. O meio ambiente não é constituído apenas do meio físico e biológico, mas também do meio sociocultural e sua relação com os modelos de desenvolvimento adotados pelo homem.

**Cultura de Paz** é um conjunto de valores, atitudes, tradições, comportamentos e estilos de vida baseados no respeito à vida, ao fim da violência, à prática da não-violência por meio da educação, diálogo e cooperação. UNESCO, 1999.

Os Conselhos Regionais de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Cultura de Paz foram criados pela portaria 005/2007 (que foi substituída pela **Lei nº 14.887 de 15 de janeiro de 2009**, art. 51 a 55), objetivando inserir temáticas pertinentes ao meio ambiente, desenvolvimento sustentável e cultura de paz, no âmbito de cada Subprefeitura.



As atribuições desses conselhos são:

I - colaborar na formulação da Política Municipal de Proteção ao Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Cultura de Paz, por meio de recomendações e proposições de planos, programas e projetos ao Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, às Subprefeituras, às Secretarias Municipais do Verde e do Meio Ambiente, de Participação e Parceria, de Esportes, Lazer e Recreação e demais órgãos interessados;

II - apoiar a implementação, no âmbito de cada Subprefeitura, da Agenda 21 Local e do Programa A3P - Agenda Ambiental na Administração Pública;

A **Agenda 21** pode ser definida como um instrumento de planejamento para a construção de sociedades sustentáveis, em diferentes bases geográficas, que concilia métodos de proteção ambiental, justiça social e eficiência econômica. (Para saber mais consulte: <http://www.mma.gov.br>.)

A **A3P** é um programa que busca incorporar os princípios da responsabilidade socioambiental nas atividades da Administração Pública e tem como principal objetivo estimular a reflexão e a mudança de atitude dos servidores para que os mesmos incorporem os critérios de gestão socioambiental em suas atividades rotineiras. (Para saber mais consulte: (<http://www.mma.gov.br>.)

III - apoiar a implementação do Plano Diretor Estratégico e dos Planos Diretores Regionais em questões relacionadas à proteção do meio ambiente, à promoção do desenvolvimento sustentável e da cultura de paz;

IV - fomentar a cultura e os ideais de sustentabilidade, apoiando ações públicas ou privadas de conservação do meio ambiente, de promoção do desenvolvimento sustentável e cultura de paz;

V - promover a participação social em todas as atividades das Subprefeituras relacionadas à proteção do meio ambiente, à promoção do desenvolvimento sustentável e cultura de paz;

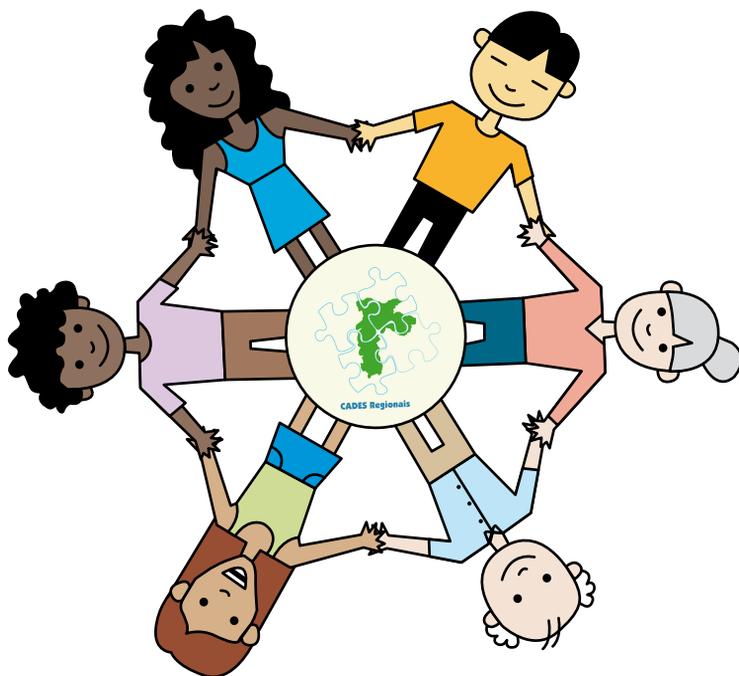
VI - receber propostas, denúncias e críticas relacionadas à proteção do meio ambiente, à promoção do desenvolvimento sustentável e cultura de paz, encaminhadas por qualquer pessoa ou organização, responsabilizando-se pelos encaminhamentos e esclarecimentos necessários;

VII - promover ações conjuntas com outros conselhos que atuem na região das Subprefeituras correspondentes, como conselho gestor de parques, conselho de segurança, conselho de saúde, conselho de política urbana, CADES, entre outros.



# O que é Representatividade?

Representante significa “fazer as vezes do outro” ou “estar no lugar do outro” em um determinado momento ou espaço. Quando alguém se apresenta como representante do bairro ou do movimento, esperamos que ele ou ela defenda os interesses da região já que não é possível, muitas vezes, que todas as pessoas estejam presentes ou se manifestem em um debate.



É por isso que existem representantes para falar em nome de um grupo de pessoas que por algum motivo não poderão apresentar suas demandas e interesses. Esta representação é resultado de um processo de democracia participativa, ou seja, uma maioria elege

seus representantes, tornando-se co-responsável pela construção das políticas que beneficiam o coletivo.

O representante deve agir em benefício dos interesses dos representados, bem como retornar ao seu grupo e compartilhar os resultados das discussões e seus encaminhamentos. A representação é, portanto, uma relação de confiança, controle, prestação de contas e autonomia entre representantes e representados.

## Qual o papel do Conselheiro?

### Da Sociedade Civil

O papel do conselheiro é representar a sociedade civil local quanto às suas demandas, propostas no que diz respeito às questões ambientais presentes nas políticas públicas (moradia, uso e ocupação do solo, resíduos sólidos, educação ambiental, entre outras) no âmbito de cada Subprefeitura, dialogando permanentemente com os representantes do poder público.

### Do Poder Público

O papel do conselheiro do Poder público é promover a articulação das políticas relacionadas à Secretaria que representa com os temas desenvolvidos durante as reuniões do Conselho. Este conselheiro fala em nome do Secretário que o indicou, portanto deve manter interlocução permanente com o mesmo.

# Estrutura e Funcionamento

## Composição

Conforme a Lei 14.887 de 15 de janeiro de 2009, cada Conselho Regional de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Cultura de Paz é formado por:

- Oito membros eleitos pela sociedade civil e oito suplentes;

Para ser conselheiro é necessário ter mais de 18 anos e morar ou trabalhar na região de referência do Conselho.

- Oito membros indicados pelo poder público e oito suplentes.

Os conselheiros representantes do poder público são indicados pelos Secretários Municipais titulares das Pastas. Dos oito conselheiros previstos na composição, o representante da Subprefeitura de referência e o representante da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente devem obrigatoriamente ser indicados (Art 52 – Item I).

Os representantes das Secretarias Municipal de Esportes, Lazer e Recreação (SEME) e de Participação e Parcerias (SMPP) são indicações prioritárias, porém não obrigatórias. Para compor as vagas restantes, 04 Secretarias poderão ser convidadas a enviar representantes dentre todas que compõem a Prefeitura. Caso SEME e SMPP não indiquem representantes, outras Secretarias podem ser convidadas para indicar representantes no seu lugar (Art. 52 - § 6º).

## Presidente

Conforme o Art. 52 – item II, a presidência dos 31 conselhos é exercida pelos Subprefeitos. Sempre caberá ao Presidente do Conselho o voto de qualidade.

Atribuições do Presidente do Conselho:

- Responsabilizar-se pelo funcionamento do conselho, conforme os termos da Lei;
- Solicitar às autoridades competentes as providências e recursos necessários para alcançar os seus objetivos;
- Manter articulação com órgãos técnicos e administrativos competentes, bem como com o Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CADES;
- Representar o conselho judicial e extrajudicialmente;
- Colaborar na formulação de planejamento e relatório de atividades;
- Encaminhar para deliberação os casos omissos referentes ao Regimento Interno;
- Convocar reuniões e presidir os trabalhos exercendo o direito de voto de qualidade ou desempate;
- Manter os conselheiros atualizados das ações referentes ao meio ambiente, desenvolvimento sustentável e cultura de paz, realizadas no âmbito de cada Subprefeitura.

### Voto de Qualidade

é o voto de desempate atribuído ao presidente de uma assembléia.

Para auxiliar o Presidente nos trabalhos do conselho é importante que o grupo eleja uma pessoa para exercer a função de Secretário/a. Esta função é normatizada pelo Regimento Interno

### **Atribuições do Secretário/a**

O Secretário/a é responsável por:

- Executar os trabalhos de natureza administrativa do conselho;
- Organizar os processos e correspondências oficiais para o devido encaminhamento aos órgãos competentes;
- Auxiliar na organização da pauta para as reuniões;
- Tomar as providências necessárias para a instalação e funcionamento das reuniões do conselho;
- Manter articulação com órgãos técnicos e administrativos competentes;
- Elaborar as atas das reuniões;
- Elaborar minuta de resoluções;
- Organizar a documentação e todos os dados do conselho.

Para organizar seus trabalhos os 31 Conselhos Regionais existentes na cidade necessitam elaborar seu regimento interno.

- Regimento Interno – É o documento que contém um conjunto de regras estabelecidas por um grupo para regulamentar o seu funcionamento. O Regimento Interno constitui normas e princípios que fundamentam as funções técnico – administrativas do conselho. Pode ser modificado a qualquer tempo mediante proposta, discussão e aprovação dos conselheiros. Vale esclarecer que o Regimento Interno é aplicável somente no âmbito do grupo.

## Organização da rotina de trabalho

- Para ter um bom desempenho e harmonia entre os membros, devemos ter uma rotina elaborada e seguida por todos. Em cada reunião deve ser verificada e registrada a presença dos integrantes, realização de apresentações e deliberações sobre as justificativas de ausências, discussões e deliberações dos temas contidos na pauta.
- Para obter uma reunião dentro do tempo estipulado pelo conselho é imprescindível observar o tempo de fala e encaminhamento das propostas.
- A reunião ordinária é convocada pelo presidente a cada 30 dias com o horário, data e pauta definidos pelos membros.
- A reunião extraordinária poderá ser convocada pelo Presidente ou por solicitação de 1/3 dos membros do conselho, para tratar de um assunto específico.

## Registros - Ata

Toda reunião realizada deve ser registrada. Esse registro é feito em forma de ATA, que é instrumento pelo qual são registrados as discussões e encaminhamentos do conselho durante as reuniões. Também serve como histórico para acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos do conselho.

Uma Ata deve conter a estrutura a seguir:

- A natureza da sessão, dia, hora e local de sua realização, nome de quem a presidiu ou coordenou e o nome dos conselheiros presentes, bem como aqueles que não compareceram, e o nome de quem a lavrou;

- A discussão a propósito da ata e votação desta;
- O expediente;
- Conclusões na ordem do dia e o resultado de votações;
- Assuntos diversos.

### Resolução

É o instrumento que se destina a regular matérias de carácter político ou administrativo sobre os quais o conselho deve pronunciar-se após as discussões e encaminhamentos. Deve ser publicada no Diário Oficial da Cidade.



# Plano de Trabalho

Para que os conselheiros possam apresentar suas propostas é necessário ter conhecimento das características e problemas do território de abrangência do conselho. Este conhecimento poderá ser construído coletivamente por meio da elaboração de um diagnóstico

O diagnóstico é a base do planejamento, demonstra o caminho para o entendimento das potencialidades e fragilidades da área em estudo, da evolução histórica da ocupação e de pressões do homem sobre os sistemas naturais e urbanos. De forma geral, planejar significa tratar sobre decisões acerca da realidade comum a todos, de uso e de direito de todos. Para isso, a participação da população deve permear todo o processo de planejamento.

Ao desenvolver um diagnóstico são consideradas as questões ambientais, sociais e econômicas. Nesse processo, os atores sociais devem ser entendidos como os principais tomadores de decisão, numa análise de alternativas para o planejamento, pois são eles que compreendem e vivem os problemas centrais, suas causas reais e suas respectivas consequências.

As demandas e potenciais da região são muitas e o conselho precisa organizar-se para planejar sua atuação. O que é da nossa competência, enquanto Conselho Regional do Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Cultura da Paz? O que é prioridade? O que está ao nosso alcance? O que o poder público tem planejado para

a região (território)? Que temas escolhemos trabalhar em dois anos? Respondidas estas questões, deverá ser elaborado o Plano de Trabalho, contendo:

### **1º passo: Elaboração de um diagnóstico socioambiental do território de atuação**

O que deve conter um diagnóstico?

- Informações sobre a região, como por exemplo:

**Gerais:** referenciais geográficos e demográficos, histórico do uso e ocupação do solo da região e informações que constam no plano diretor estratégico correspondente à Subprefeitura na qual o Conselho está inserido;

**Específicos:** áreas de risco, pontos de descarte irregular de resíduos sólidos, situação dos rios e córregos presentes na região etc.

- Organização das informações visando identificar as potencialidades e os problemas socioambientais da região.

### **2º passo: Escolha da situação problema - Ao compreender a complexidade do problema, será mais fácil achar o caminho para superá-lo.**

Após a elaboração do diagnóstico, podemos indicar a intervenção que será realizada. Nesse momento, devemos considerar:

- Por que o problema ocorre?
- Como afeta o território?
- Quais são as possíveis soluções?
- Quais são os objetivos desta intervenção?
- Quem são os parceiros que irão contribuir para a sua resolução?

### **3º passo: O que fazer?**

- Definir os objetivos da intervenção
- Definir metas a serem alcançadas

Tornar público o projeto, assim como o seu desenvolvimento, por meio de resolução publicada no Diário Oficial da cidade de São Paulo.

### **4º passo: Como fazer?**

- É recomendável a formação de grupos de trabalho, assim como:
- Eleger o conselheiro mediador dos trabalhos;
- Distribuir as tarefas;
- Realizar visitas técnicas objetivando subsidiar as ações;
- Elencar os atores que serão envolvidos nas articulações;
- Convidar técnicos especialistas para esclarecimento dos temas em discussão;
- Definir prazos para execução das tarefas de acordo com objetivos e metas pré-estabelecidas.

Durante o 4º passo é importante considerar a governabilidade do grupo em relação às ações propostas e sua vontade em executá-las. De acordo com a governabilidade do grupo é importante estabelecer metas a curto, médio e longo prazo.

### **5º passo: Como avaliar se os objetivos estão sendo cumpridos?**

- Incentivar a avaliação continuada das ações por meio de discussão dos trabalhos e cumprimento das metas,
- Reprogramar as tarefas quando necessário;
- Elaborar documentos (atas, relatórios, fotografias etc) que comprovem o envolvimento dos atores no andamento dos trabalhos.

# Endereços importantes:

## Subprefeituras

### Aricanduva / Vila Formosa

<http://aricanduva.prefeitura.sp.gov.br>  
aricanduva@prefeitura.sp.gov.br  
PABX: 3396-0800  
Rua Atucuri, 699 – Vila Carrão  
CEP 03411-000

### Casa Verde

<http://casaverde.prefeitura.sp.gov.br>  
casaverde@prefeitura.sp.gov.br  
PABX: 2813-3250  
Av. Ordem e Progresso, 1001  
CEP 02518-130

### Butantã

<http://butanta.prefeitura.sp.gov.br>  
butantanap@prefeitura.sp.gov.br  
PABX: 3397-4600  
R. Ulpiano da Costa Manso, 201  
CEP 05538-000

### Cidade Ademar

<http://cidadeademar.prefeitura.sp.gov.br>  
cidadeademar@prefeitura.sp.gov.br  
PABX: 5670-7000  
Av. Yervant Kissajikain, 416  
CEP 04657-000

### Campo Limpo

<http://campolimpo.prefeitura.sp.gov.br>  
campolimpo@prefeitura.sp.gov.br  
PABX: 3397-0500  
R. Nossa Senhora do Bom Conselho,  
59 - CEP 05763-470

### Cidade Tiradentes

<http://cidadetiradentes.prefeitura.sp.gov.br>  
tiradentes@prefeitura.sp.gov.br  
PABX: 3396-0000  
Estrada do Iguatemi, 2751  
CEP 08375-000

### Capela do Socorro

<http://capeladosocorro.prefeitura.sp.gov.br>  
capeladosocorro@prefeitura.sp.gov.br  
PABX: 3397-2700  
R. Cassiano dos Santos, 499  
CEP 04827-000

### Ermelino Matarazzo

<http://ermelinomatarazzo.prefeitura.sp.gov.br>  
ermelinomatarazzo@prefeitura.sp.gov.br  
PABX: 2048-6585  
Av. São Miguel, 5550  
CEP 03871-100

### Freguesia do Ó

<http://freguesia.prefeitura.sp.gov.br>  
[freguesia@prefeitura.sp.gov.br](mailto:freguesia@prefeitura.sp.gov.br)  
PABX: 3981-5000  
Av. João Marcelino Branco, 95  
CEP 02610-000

### Guaianases

<http://guaianases.prefeitura.sp.gov.br>  
[guaianazes@prefeitura.sp.gov.br](mailto:guaianazes@prefeitura.sp.gov.br)  
PABX: 2557-7099  
Estrada Itaquera-Guaianases, 2565  
CEP 08420-000

### Ipiranga

<http://ipiranga.prefeitura.sp.gov.br>  
[ipiranga@prefeitura.sp.gov.br](mailto:ipiranga@prefeitura.sp.gov.br)  
PABX: 2808-3600  
R. Lino Coutinho, 444  
CEP 04207 000

### Itaquera

<http://itaquera.prefeitura.sp.gov.br>  
[itaqueragabinete@prefeitura.sp.gov.br](mailto:itaqueragabinete@prefeitura.sp.gov.br)  
PABX: 2944-6555  
R. Augusto Carlos Bauman, 851  
CEP 08210-590

### Itaim Paulista

<http://itaimpaulista.prefeitura.sp.gov.br>  
[itaimpaulista@prefeitura.sp.gov.br](mailto:itaimpaulista@prefeitura.sp.gov.br)  
PABX: 2561-6064  
Av. Marechal Tito, 3012  
CEP 08115-000

### Jabaquara

<http://jabaquara.prefeitura.sp.gov.br>  
[jabaquara@prefeitura.sp.gov.br](mailto:jabaquara@prefeitura.sp.gov.br)  
PABX: 3397-3200  
Av. Engº Armando de Arruda Pereira,  
2314 - CEP 04309-011

### Jaçanã / Tremembé

<http://jacana-tremembe.prefeitura.sp.gov.br>  
[tremembe@prefeitura.sp.gov.br](mailto:tremembe@prefeitura.sp.gov.br)  
PABX: 3397-1000  
Av. Luis Stamatis, 300  
CEP 02260-000

### Lapa

<http://lapa.prefeitura.sp.gov.br>  
[lapa@prefeitura.sp.gov.br](mailto:lapa@prefeitura.sp.gov.br)  
PABX: 3396-7500  
Rua Guaicurus, 1000  
CEP 05033-002

### M'Boi Mirim

Beto Mendes  
<http://mboimirim.prefeitura.sp.gov.br>  
[mboimirim@prefeitura.sp.gov.br](mailto:mboimirim@prefeitura.sp.gov.br)  
PABX: 3396-8400  
Av. Guarapiranga, 1265  
CEP 04902-903

### Mooca

Sergio Carlos Filho  
<http://mooca.prefeitura.sp.gov.br>  
[moocagab@prefeitura.sp.gov.br](mailto:moocagab@prefeitura.sp.gov.br)  
PABX: 2292-2122  
R. Taquari, 549 - CEP 03166-000

### Parelheiros

<http://parelheiros.prefeitura.sp.gov.br>  
parelheiros@prefeitura.sp.gov.br  
PABX: 5926-6500  
Av. Sadamu Inoue, 5252  
CEP 04825-000

### Penha

<http://penha.prefeitura.sp.gov.br>  
penhanap@prefeitura.sp.gov.br  
PABX: 3397-5100  
R. Candapuí, 492 - CEP 03621-000

### Perus

<http://perus.prefeitura.sp.gov.br>  
perus@prefeitura.sp.gov.br  
PABX: 3396-8600  
R. Ylídio Figueiredo, 349  
CEP 05204-020

### Pinheiros

<http://pinheiros.prefeitura.sp.gov.br>  
pinheiros@prefeitura.sp.gov.br  
PABX: 3095-9595  
Av. Nações Unidas, 7123  
CEP 05425-070

### Pirituba

<http://pirituba.prefeitura.sp.gov.br>  
pirituba@prefeitura.sp.gov.br  
PABX: 3993-6844  
Av. Dr. Felipe Pinel, 12  
CEP 02939-000

### Santana / Tucuruvi

<http://santana-tucuruvi.prefeitura.sp.gov.br>  
santanagabinete@prefeitura.sp.gov.br  
PABX: 2987-3844  
Av. Tucuruvi, 808 - CEP 02304-002

### Santo Amaro

<http://santoamaro.prefeitura.sp.gov.br>  
santoamaro@prefeitura.sp.gov.br  
PABX: 3396-6100  
Praça Floriano Peixoto, 54  
CEP 04751-030

### São Mateus

<http://saomateus.prefeitura.sp.gov.br>  
saomateus@prefeitura.sp.gov.br  
PABX: 3397-1100  
R. Ragueb Chohfi, 1.400  
CEP 08375-000

### São Miguel

<http://saomiguel.prefeitura.sp.gov.br>  
saomiguelpaulista@prefeitura.sp.gov.br  
PABX: 2297-9200  
R. Ana Flora Pinheiro de Sousa, 76  
CEP 08060-150

### Sé

<http://se.prefeitura.sp.gov.br>  
gabinetese@prefeitura.sp.gov.br  
PABX: 3397-1200  
R. Álvares Penteadó, 49

### V. Maria / V.Guilherme

<http://vilamaria-vilaguilherme.prefeitura.sp.gov.br>  
vilamariagabinete@prefeitura.sp.gov.br  
PABX: 2967-8100  
R.General Mendes, 111  
CEP 02127-020

### Vila Mariana

Manoel Antônio da Silva Araujo  
<http://vilamariana.prefeitura.sp.gov.br>  
vilamariana@prefeitura.sp.gov.br  
PABX: 3397-4100  
R. José de Magalhães, 500  
CEP 04026-090

### Vila Prudente

<http://vilaprudente.prefeitura.sp.gov.br>  
vilaprudentegabineteexp@prefeitura.sp.gov.br  
PABX: 3397-0800  
Avenida do Oratório, 172  
CEP 03220-000

## Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente

Departamento de Participação e  
Fomento às Políticas Públicas  
Telefones: 3396-3315 / 3396-3316  
cadesregionaissp@prefeitura.sp.gov.br

## Núcleos de Meio Ambiente



Pq. do Carmo - Casarão  
Av. Sampaio e Souza 951 - Itaquera  
Fone: 11 2749 2272



Pq. Esportivo do Trabalhador  
(antigo CERET)  
Rua Canuto de Abreu s/n - Vila Formosa  
Fone: 11 2076 1059 / 11 2268 0744



Pq. do Carmo - Casarão  
Av. Sampaio e Souza 951 - Itaquera  
Fone: 11 2749 2272



Av. Fortunata Tadiello Natucci 300  
Perus - Fax: 11 3918 9384



Av. Tucuruvi 808 - Tucuruvi  
Fone: 11 2987 3844 - ramais 109 e  
130 / 11 2951 3508



Pq. Previdência  
Rua Pedro Peccinini 88 - Jardim  
Ademar - Fone: 11 3721 7430



Rua Treze de Maio 1570 - Bela Vista  
Fone: 11 3262 3004



Subprefeitura de M'Boi Mirim  
Av. Guarapiranga 1265  
Fone: 11 3396 8495



Subprefeitura de Santo Amaro  
Pça. Floriano Peixoto, 54  
Sto. Amaro  
Fone: 11 5666 3744



Rua Nicola Alayon 859 - Interlagos  
Fone: 11 5666 4771

# LEI Nº 14.887, DE 15 DE JANEIRO DE 2009

## Seção IV

Do Conselho Regional de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Cultura de Paz

Art. 51. Fica instituído, no âmbito de cada Subprefeitura do Município de São Paulo, o Conselho Regional de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Cultura de Paz, de natureza participativa e consultiva, com as seguintes atribuições:

I - colaborar na formulação da Política Municipal de Proteção ao Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Cultura de Paz, por meio de recomendações e proposições de planos, programas e projetos ao Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, às Subprefeituras, à Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, à Secretaria Municipal de Participação e Parceria, à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação e demais órgãos interessados;

II - apoiar a implementação, no âmbito de cada Subprefeitura, da Agenda 21 Local e do Programa A3P - Agenda Ambiental na Administração Pública;

III - apoiar a implementação do Plano Diretor Estratégico e dos Planos Diretores Regionais em questões relacionadas à proteção do meio ambiente, à promoção do desenvolvimento sustentável e da cultura de paz;

IV - fomentar a cultura e os ideais de sustentabilidade, apoiando ações públicas ou privadas de conservação do meio ambiente, de promoção do desenvolvimento sustentável e cultura de paz;

V - promover a participação social em todas as atividades das Subprefeituras relacionadas à proteção do meio ambiente, à promoção do desenvolvimento sustentável e cultura de paz;

VI - receber propostas, denúncias e críticas relacionadas à proteção do meio ambiente, à promoção do desenvolvimento sustentável e cultura de paz, encaminhadas;

VII - promover ações conjuntas com outros Conselhos que atuem na região das Subprefeituras correspondentes.

Art. 52. O Conselho Regional de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Cultura de Paz será integrado por 16 (dezesseis) membros, todos com seus respectivos suplentes, sendo 8 (oito) do Poder Público Municipal e 8 (oito) da Sociedade Civil, assim definidos:

I - pelo Poder Público Municipal:

a) 1 (um) representante da respectiva Subprefeitura;

- b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente;
- c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Participação e Parceria;
- d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação;
- e) representantes de outras Secretarias Municipais interessadas, não ultrapassando o número de 4 (quatro);

II - pela Sociedade Civil, 8 (oito) representantes eleitos entre cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos, que residam ou trabalhem na área de abrangência da respectiva Subprefeitura.

§ 1º. O Conselho será presidido pelo Subprefeito da respectiva Subprefeitura.

§ 2º. Caberá ao Presidente do Conselho o voto de qualidade.

§ 3º. Os representantes e respectivos suplentes da Sociedade Civil, referidos no inciso II do “caput” deste artigo, serão eleitos em plenária convocada especificamente para esse fim, a ser organizada por meio de cada Subprefeitura, com a colaboração da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, da Secretaria Municipal de Participação e Parceria e da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação, de acordo com os critérios a serem estabelecidos em regulamento.

§ 4º. A indicação de representante de cada Secretaria deverá ser formalizada à respectiva Subprefeitura.

§ 5º. Os representantes e respectivos suplentes do Poder Público Municipal serão designados pelo Subprefeito da respectiva Subprefeitura.

§ 6º. Na ausência dos membros referidos no inciso I, alíneas “c” e “d”, deste artigo, poderão substituí-los representantes de outras Secretarias Municipais.

Art. 53. O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos, permitidas 2 (duas) reconduções, por igual período.

Parágrafo único. As funções dos membros do Conselho serão consideradas serviço público relevante, vedada, porém, sua remuneração a qualquer título.

Art. 54. Caberá a cada Subprefeitura garantir a estrutura mínima necessária à realização das reuniões e ao desenvolvimento das atividades do Conselho Regional de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Cultura de Paz, podendo contar com o apoio das Secretarias Municipais envolvidas.

Art. 55. Caberá ao Conselho Regional de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Cultura de Paz elaborar e aprovar o seu Regimento Interno.

## Para saber mais:

**Política Nacional do Meio Ambiente:** LEI Nº 6.938, DE 31 DE AGOSTO DE 1981 - <http://www.mma.gov.br> (procure em legislação)

**Agenda 21** – <http://www.mma.gov.br/agenda> 21

**A3P** - <http://www.mma.gov.br/a3p>

**Denúncias Ambientais** – (11) 3396.3285

**Plano Diretor Estratégico** [http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/desenvolvimento\\_urbano/legislacao/plano\\_diretor/index.php](http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/desenvolvimento_urbano/legislacao/plano_diretor/index.php)

Os Planos Regionais Estratégicos devem ser consultados nos sítios das Subprefeituras correspondentes aos Conselhos Regionais

Visite também o sítio da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente: [www.prefeitura.sp.gov.br/svma](http://www.prefeitura.sp.gov.br/svma)

## Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente

Eduardo Jorge Sobrinho

## Departamento de Gestão Descentralizada

Raquel Galvão da Silva

## Departamento de Participação e Fomento às Políticas Públicas

Helena Maria de Campos Magozo

## Divisão Técnica de Gerenciamento do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Mary Lobas de Castro

## Coordenação de Arte

Sílvia Glueck

## Projeto Gráfico

Luiz Henrique Lula

## Produção

Assessoria de Comunicação e Eventos

Célia Giosa

## Texto

Edgar Zanetti Junior

Valdson Fraga de Oliveira

*Núcleo Leste 1*

Maira Soares Galvanese

*Núcleo Leste 2*

Daniel Varela

*Núcleo Leste 3*

José Francisco Armelin

Odair Matarensi Junior

*Núcleo Norte 2*

Suzana Inês Basualdo

*Núcleo Centro Oeste 1*

Julie Aparecida Reiche

*Núcleo Centro Oeste 2*

Horácio Almeida Pires

Tatiana de Souza Montório

*Núcleo Sul 1*

Aretuza Gonçalves

Kathleen Vitale Souza

Vera Lúcia dos Santos Gonzalez

*Núcleo Sul 2*

Tiago de Andrade

*Núcleo Sul 3*

Gildo Pinheiro

Rute Cremonini de Melo

*Departamento de Participação*

*e Fomento às Políticas Públicas*



**PREFEITURA DE**  
**SÃO PAULO**  
VERDE E MEIO AMBIENTE